Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.576 DE 22 DE ABRIL DE 1993

Desativa as Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto Carvoeira e Rodrigues Alves, localizadas na àrea rural da Vila Porto do Conde.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar as Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto Carvoeira e Rodrigues Alves, localizadas na zona rural da Vila Porto do Conde, conforme dispõe o Artigo 122 § 3º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE